



VEREADORA RUTE COSTA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXISTÊNCIA DE CATEGORIA “ADAPTADA” PARA DEFICIENTES FÍSICOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, a obrigatoriedade de existência de categoria para competidores “adaptados” em eventos esportivos.

Art. 2º - Fica entendido pessoa com deficiência aquela que tem qualquer tipo de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Para fins de aplicação desta lei consideram-se a obrigatoriedade para competições esportivas realizadas por associações, entidades públicas ou privadas, tais como:

- I – Campeonato e/ou evento municipal de futebol;
- II – Campeonato e/ou evento municipal de lutas marciais;
- III – Campeonato e/ou evento municipal de tênis;
- IV – Campeonato e/ou evento municipal de skate;
- V – Campeonato e/ou evento municipal de basquete;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VI – Campeonato e/ou evento municipal de natação;

VII - Bem como, qualquer outro tipo de evento esportivo municipal que tenha como seu principal objetivo e aspecto fundamental, a competição.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo, tendo como apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, diligenciar a fiscalização e o controle dos eventos realizados no Município, através da emissão de relatório circunstanciado, onde constará as informações necessárias para a eficácia da lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2022.

Vereadora Rute Costa

30º GV



Justificativa

De acordo com dados do IBGE, o Brasil tem cerca de 17 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, considerando pessoas que possuem grande ou total dificuldade em enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus ou deficiência mental/intelectual. Sendo assim, esse número representa aproximadamente 8,4% da população do país.

A analista da pesquisa do IBGE, Maíra Lenzi, aduz que “Tendo como referência a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como a Lei Brasileira de Inclusão, entendemos que a deficiência é um conceito em evolução e é composta pela interação de três dimensões principais: os impedimentos, as barreiras e as restrições de participação dessas pessoas quando comparamos com o restante da população. E à medida que a população vai envelhecendo, impedimentos vão surgindo, como, por exemplo, menor acuidade visual, auditiva ou motora. Isso explica o alto percentual de idosos com deficiência”.

A pesquisa do IBGE traz dados aprofundados, detalhando que 7,8 milhões, sendo 3,8% da população acima de dois anos, apresentam deficiência física dos membros inferiores, enquanto que 2,7% das pessoas têm algum tipo de problema nos membros superiores. Já 3,4% dos brasileiros possuem deficiência visual; e 1,1%, deficiência auditiva. Já 1,2% - ou 2,5 milhões de brasileiros – tem deficiência intelectual.

O esporte é uma ferramenta pela qual pode ajudar pessoas com deficiência a superarem barreiras psicológicas, buscando uma integração com a sociedade. Kelvin Gyulo Bakos, Diretor do Instituto Athlon, uma organização não governamental e sem fins lucrativos, dispõe a seguinte frase: “A gente percebeu que é possível combater o preconceito com o esporte, e isso ficou ainda mais evidente durante as Paralimpíadas. Muitas pessoas não sabiam nem mesmo que existia esporte para deficientes até



2016, quando os Jogos Paralímpicos foram transmitidos na TV, o que ajudou a quebrar barreiras”.

O esporte é uma alternativa para os deficientes que buscam superar suas limitações físicas e se tornarem atletas de alta performance. O início dos esportes adaptados para deficientes surgiu no século XX, com modalidades voltadas para os deficientes auditivos. Já a deficiência física começou a ser trabalhada e inserida após a Segunda Guerra Mundial para tratamento e inserção dos soldados mutilados. Esse foi o pontapé inicial para o surgimento de competições que resultaram nos primeiros jogos Paralímpicos, em 1960, em Roma. Participaram 400 atletas de 23 países em provas para cadeirantes. Em 1958, o desenvolvimento do esporte adaptado no Brasil se deu com a fundação do Clube do Otimismo no Rio de Janeiro e do Clube Paraplégicos em São Paulo.

Contudo, ainda que muitos deficientes pratiquem atividades físicas no país, não existe uma lei efetiva e em específico que garanta a inclusão dos deficientes no esporte, conforme explica o Comitê Paralímpico Brasileiro, através de sua representante, Nadia Xavier: “Não há uma lei que garanta especificamente a inclusão das pessoas com deficiência no esporte. O que existe e beneficia o esporte paraolímpico é a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). ” O que de fato existe é um incentivo destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Além do exposto, o esporte proporciona diversos benefícios a pessoa, desde físicos e psíquicos, e até mesmo os sociais. O esporte melhora a atividade cardiovascular, a força, coordenação motora, agilidade, equilíbrio, raciocínio, entre outros e diversificados benefícios. É capaz de aperfeiçoar a autoestima e autoconfiança, tornando a pessoa mais segura, enquanto colabora para a inclusão social.

Isto posto, e pelos relevantes argumentos exarados, é que lhes apresento o presente Projeto de Lei, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2022.

Vereadora Rute Costa

30º GV

REFERÊNCIAS:

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-tem-mais-de-17-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-segundo-ibge/>